



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0107

*Governo de Trabalho e Desenvolvimento*

LEI Nº 742/2008  
De 30 de outubro de 2008

"Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 171.450,00 as dotações orçamentárias que se especificam"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 171.450,00 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, demonstrado segundo as especificações, institucionais, local, de funções e subfunções e categoria econômica.

Código	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.03</b>	<b>DPTO. DE OBRAS, SERV., AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>02.03.01</b>	<b>DIVISÃO DE OBRAS</b>	
041220006.2.025000	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS	
3.1.90.11.00.0000 (263)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
3.1.90.13.00.0000 (270)	Obrigações Patronais	13.000,00
3.1.90.16.99.0000 (273)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
<b>02.03.03.</b>	<b>DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>	
154520014.2.022000	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, BOSQUES E JARDINS	
3.1.90.13.00.0000 (372)	Obrigações Patronais	1.500,00
<b>02.03.03</b>	<b>DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
207820015.2.024000	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
3.1.90.11.00.0000 (541)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.200,00
<b>02.04</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE, HIGIENE E SANEAMENTO</b>	
<b>02.04.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECEITA DE IMPOSTOS</b>	
103010003.2.051000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE PÚBLICA	
3.1.90.13.00.0000 (577)	Obrigações Patronais	32.300,00
3.1.90.16.99.0000 (580)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	18.300,00
<b>02.04.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – REC.TRANSF.E CONVÊNIO</b>	
103010003.2.053000	MANUT.DE PROGRAMA DE AGENTES COMUNIT.DE SAÚDE-PACS	
3.1.90.11.00.0000 (737)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.300,00
3.1.90.13.00.0000 (744)	Obrigações Patronais	1.150,00
<b>02.05</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL</b>	
<b>02.05.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
082440013.2.023000	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.0000 (782)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.100,00

*SA*

*[Signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0108

## Governo de Trabalho e Desenvolvimento

3.1.90.13.00.0000 (789)	Obrigações Patronais	6.600,00
<b>02.06</b>	<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>02.06.01</b>	<b>MANUTENÇÃO EDUC.BÁSICA—REC.IMPOSTOS</b>	
123610001.2.008000	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 1ª A 4ª SÉRIE	
3.1.90.13.00.0000 (895)	Obrigações Patronais	13.600,00
123650001.2.006000	CRECHE E PRÉ-ESCOLA PARA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	
3.1.90.16.99.0000 (996)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.200,00
<b>02.06.02</b>	<b>FDO. DE MANUT. E DESENV. DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB</b>	
123610001.2.008000	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DA 1ª A 4ª SÉRIE	
3.1.90.16.99.0000 (1061)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.600,00
123650001.2.006000	CRECHE E PRÉ-ESCOLA PARA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	
3.1.90.13.00.0000 (1087)	Obrigações Patronais	6.000,00
3.1.90.16.99.0000 (1090)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	8.000,00
<b>02.08</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ESPORTES</b>	
<b>02.08.01</b>	<b>DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO</b>	
278120002.2.037000	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
3.1.90.13.00.0000 (1253)	Obrigações Patronais	3.600,00
3.1.90.16.99.0000 (1256)	Outras Despesas Variáveis – pessoal Civil	3.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>171.450,00</b>

Parágrafo Único. A despesa decorrente da inclusão do projeto acima ocorrerá com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, a ser verificado na arrecadação do Município no corrente exercício.

Art. 2º. A despesa criada não irá alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 656/07, de 20 de julho de 2007, modificada pela Lei 677/07, de 19/11/07, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008.

Art. 3º. Fica igualmente incluído nos Anexos de fixação da despesa, da Lei nº 551/05, de 28 de junho de 2005 que instituiu o Plano Plurianual do Município – PPA para o período de 2006/2009, na Lei nº 656/07, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2008, o valor contido no artigo 1º desta Lei, cujos Anexos se constituem em parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 30 de outubro de 2008

  
GIACOMO DI RAIMO  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Departamento na data supra.

  
CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES  
Diretor do Departamento de Administração e Finanças